



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 PROCESSO Nº 82/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para o uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Preparo da Alimentação Escolar e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Aos três dias do mês de novembro do corrente ano de 2020, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, a Sra. **LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e, e a empresa **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME**, com sede à Rua Doutor Parobé, nº 612, Bairro: Centro, na cidade de Colinas/RS, CEP: 95895-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.979.673/0001-29, e Inscrição Estadual isenta, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**, portador do CNPF/MF nº 014.133.120-80 e do CI.RG nº 9085414044 SJS/II RS, acordam proceder, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do **Pregão Eletrônico nº 43/2020** em epígrafe, ao **Registro de Preços nº 26/2020** resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preço a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para o uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Preparo da Alimentação Escolar e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

LOTE 4 - PINTURA						
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	UN	Atlas	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
2	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA 18 L	UN	Santa Cor	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
3	PINCEL 1"	UN	Atlas	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
4	PINCEL 2"	UN	Atlas	50	R\$ 5,21	R\$ 260,50
5	PINCEL 3"	UN	Atlas	50	R\$ 9,22	R\$ 461,00
6	ROLO PINTURA DE ESPUMA 23 CM COM CABO	UN	Condor	100	R\$ 22,55	R\$ 2.255,00
7	ROLO PINTURA DE ESPUMA 5 CM COM CABO	UN	Atlas	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
8	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA - LATA 18 L (CORES VARIADAS)	UN	Santa Cor	100	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
9	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 1ª LINHA - LATA 18 L (CORES VARIADAS)	UN	Santa Cor	150	R\$ 153,00	R\$ 22.950,00
10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1ª LINHA - GALÃO 3,6 L (CORES VARIADAS)	UN	Santa Cor	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
11	TINTA SPRAY (LATA ENTRE 350 ML A 400ML) (CORES VARIADAS)	UN	Chemicolor	50	R\$ 10,31	R\$ 515,50
12	VERNIZ GALÃO 3,6 L	UN	Santa Cor	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
13	MASSA PRONTA PRA REBOCO 20KG	UN	Flex	150	R\$ 10,06	R\$ 1.509,00
14	ROLO PINTURA ANTIGOTA 23CM	UN	Condor	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00
15	SOLVENTE LATA 900 ML	UN	Rodo Vias	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
16	TINTA FUNDO PARA FERRO GALVANIZADO - 900 ML	UN	Santa Cor	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 60.000,00



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa a presente Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e Anexos do Pregão nº 43/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRATATAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2020**.

3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2020**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante requisição do Órgão Gerenciador, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, nas unidades escolares do município de Itapoá, conforme requisição da Secretaria de Educação, nos locais indicados na nota de empenho:

	Unidade Escolar	Endereço	Fiscal de contrato por unidade escolar	CPF
Ensino Fundamental	EM Claiton Almir Hermes	Rua 780, nº 2204 – Bairro São José	Pamela Todesco	038.417.149-43
	EM Ayrton Senna	Rua Caracaxá, 137, Itapema do Norte	Juliana Rodriguez Villar	285.006.058-55
	EM Frei Valentim	Rua Nações Unidas, 405, Centro	Edinei José Martini	784.608.919-68
	EM João Monteiro Cabral	Av. Beira Mar 5, 123, pontal do Norte	Rafael Henrique de Paula	061.124.959-61
	Nova Escola de Ensino Fundamental	Rua 2550, 1157, balneário Brandalize	Rafael Henrique de Paula	061.124.959-61
	EM Monteiro Lobato	Rua Walter Crisanto, s/nº, Samambaial	Patrícia Toaldo	030.675.479-77



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

	EM Euclides Emidio da Silva	Rua 120, 321, Barra do Saí	Lucy Helena Wielewicki	611.140.229-34
	EM Alberto Speck	Estrada do Saí-Mirim, s/º, Saí-Mirim	Lidiane Mendonça Bertholo	047.422.779-02
Pré-escolas	Escola Municipal de Educação Infantil Palhacinho Feliz	Rua Caracaxá, 333, Itapema do Norte	Rosemeri de Fatima Favero	460.515.970-34
	Escola Municipal de Educação Infantil Gente Feliz	Rua 1680, nº 404 – Centro	Daianne Ferreira de Sousa	054.531.159-47
	Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos	Rua 780, nº 2204 – Bairro São José	Marciana Arbigaus Eckel	902.537.369-00
Creches	Extensão Creche Alberto Speck	Estrada Saí Mirim, sem número – Saí Mirim / Próximo a escola Alberto Speck.	Lidiane Mendonça Bertholo	047.422.779-02
	Escola Municipal de Educação Infantil Arco Iris	Rua Senhor Bom Jesus, 752, Brandalise	Claudia Nascimento	035.052.269-39
	Creche Municipal Pequeno Aprendiz	Rua Atubaia, 223, Balneário Jardim Pérola do Atlântico	Vanessa Dibax	748.843.529-04
	Escola Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal	Rua 130,348, Barra do Saí	Marcia Sutil de Oliveira	018.958.929-96
Cozinha	Centro De Preparo E Distribuição Da Merenda Escolar	Rua Alexandre Stika nº 456, Itapema do Norte	Mariângela Faria Cafiero Rodrigues	003.360.029-55
Secretaria de Educação	Secretaria Municipal De Educação	Rua 1590, nº 430 – Bairro Itapoá	Elásio Frisanco	019.543.229-09

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela **expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
- 7.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3.** O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.
- 7.4.** Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.
- 7.5.** Os serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.
- 7.6.** O fornecedor se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para prestação dos serviços do objeto;
- b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador interessado, através do fiscal deste, **Sr Elásio Frisanco**, Diretor Administrativo, CPF: 019.543.229-09, e os fiscais abaixo indicados para cada unidade escolar, ou outro servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93:

Unidade Escolar	Fiscal de Contrato por Unidade Escolar	CPF
Claiton Almir Hermes	PAMELA TODESCO	038.417.149-43
Ayrton Senna	JULIANA RODRIGUEZ VILLAR	285.006.058-55
Frei Valentim	EDINEI JOSÉ MARTINI	784.608.919-68
João Monteiro Cabral	RAFAEL HENRIQUE DE PAULA	061.124.959-61
Nova Escola de Ensino Fundamental	RAFAEL HENRIQUE DE PAULA	061.124.959-61
Monteiro Lobato	PATRICIA TOALDO	030.675.479-77
Euclides Emídio	LUCY HELENA WIELEWICKI	611.140.229-34
Alberto Speck	LIDIANE MENDONÇA BERTHOLO	047.422.779-02
Palhacinho Feliz	ROSEMERI DE FATIMA FAVERO	460.515.970-34
Lua de Cristal	MARCIA SUTIL DE OLIVEIRA ARINS	018.958.929-96
Gente Feliz	DAIANNE FERREIRA DE SOUSA	054.531.159-47
Primeiros Passos	MARCIANA ARBIGAUS ECKEL	902.537.369-00
Extensão Creche Alberto Speck	LIDIANE MENDONÇA BERTHOLO	047.422.779-02



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

Arco Iris	CLAUDIA NASCIMENTO	035.052.269-39
Pequeno Aprendiz	VANESSA DIBAX	748.843.529-04
Centro De Preparo E Distribuição Da Merenda Escolar	MARIANGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES	003.360.029-55

12.2. Quaisquer ordens de serviços somente serão liberadas e pagas se contiverem expressamente a autorização do Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber.

12.3. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Órgão Gerenciador, através do fiscal supra denominado, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

12.3.1. Cumprido o objetivo, os produtos serão recebidos definitivamente, pela área gestora da ata de registro de preço/ e ou contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.

12.4. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

12.5. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas nesta ata de registro de preço e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

12.7. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 03 de novembro de 2020.

CONTRATANTE
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME

Fiscais da Ata de Registro de Preço:

MARIANGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES
NUTRICIONISTA

EDINEI JOSÉ MARTINI
FREI VALENTIM

RAFAEL HENRIQUE DE PAULA
JOÃO MONTEIRO CABRAL
NOVA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

PATRÍCIA TOALDO
MONTEIRO LOBATO

LUCY HELENA WIELEWICKI
EUCLIDES EMIDIO

LIDIANE MENDONÇA BERTHOLO
ALBERTO SPECK
EXTENSÃO CRECHE ALBERTO SPECK

ROSEMERI DE FATIMA FAVERO
PALHACINHO FELIZ



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

Continuação das assinaturas da Ata de Registro de Preço nº 69/2020 do Pregão Eletrônico nº 43/2020 – RP 26/2020 – Processo nº 82/2020.

**MARCIA SUTIL DE OLIVEIRA
LUA DE CRISTAL**

**DAIANNE FERREIRA DE SOUSA
GENTE FELIZ**

**MARCIANA ARBIGAUS ECKEL
PRIMEIROS PASSOS**

**CLAUDIA NASCIMENTO
ARCO ÍRIS**

**VANESSA DIBAX
PEQUENO APRENDIZ**

**ELÁSIO FRISANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Testemunhas:

**NOME:
CNPJ/MF:**

**NOME:
CNPJ/MF:**